

LEI Nº 302 DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Súmula: *Declara de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Presbiteriana de Tamarana.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Presbiteriana de Tamarana, localizada à Rua Evaristo Camargo, n.º 1076 - Município de Tamarana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, 30 de Agosto de 2004.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de autoria dos vereadores:

Adilson Siqueira dos Santos

Amadeu de Oliveira Lima

Cidnei Bolotari